



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.668 - 2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LEILÃO DE PRÉDIO DE ALVENARIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

LEANDRO DADALT, Prefeito Municipal em exercício de Nova Brésia - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um prédio de alvenaria, de propriedade do Município, abaixo discriminado, através de processo licitatório, modalidade leilão:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM
01	Um prédio de alvenaria (somente a Escola), medindo 141,51 m ² , (sem número de patrimônio tombado), construída dentro da Matrícula de n.º 24.823 do Registro de Imóveis de Arroio do Meio, Livro n.º 02, datada de 19 de novembro de 2020, cujos proprietários da área de terras rurais são Mairi Schmitz e outros, localizada na localidade de Linha Borghetto, também chamada de Linha Arroio das Pedras Baixas, antes da extinção a escola era denominada de Escola Municipal de 1.º Grau Incompleto Dom João Becker.

Art. 2.º - O leilão dos bens acima descritos será realizado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo critério do maior lance.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BRÉSCIA, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

LEANDRO DADALT
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Marcos Luis Giovanaz
Chefe de Gabinete
Mlg/oa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.659 - 2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LEILÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

ANGELO ANTONIO BARBIERI, Prefeito Municipal de Nova Brésia - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município, abaixo discriminados, através de processo licitatório, modalidade leilão:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	Uma área de terras com 13.000m ² , sem benfeitorias, situada em Linha Jacarezinho, neste Município, conforme Matrícula n.º 5402 do Cartório de Registro de Imóveis de Arroio do Meio – RS Livro n.º 02, folhas 01.
02	Uma área de terras, sem benfeitorias com a superfície de 4 há. (quatro hectares) situada em Linha Estefânia, interior do Município de Nova Brésia, conforme Matrícula n.º 5857 do Cartório de Registro de Imóveis de Arroio do Meio – RS, Livro n.º 02, folhas 01.
03	Lote de sucata de informática

Art. 2.º - O leilão dos bens acima descritos será realizado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo critério do maior lance.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco.

ANGELO ANTONIO BARBIERI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Marcos Luis Giovanaz
Chefe de Gabinete
Mlgf/oa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – CEP 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.690 - 2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO ANTONIO BARBIERI, Prefeito Municipal de Nova Brésia - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, abaixo discriminados, através de processo licitatório, modalidade leilão:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	Um (1) veículo camionete (carga); I/VW AMAROK, ANO 2018 E MODELO 2019; CS 4X4 S; COR BRANCA; 140CV/1968; CARROCERIA ABERTA; 02 PASSAGEIROS; CHASSI N.º WV1SD42H9KA004851; DIESEL; CÓDIGO RENAVAL 01179459714 – Placas IZB – 6C62
02	Um (1) veículo camionete, passageiros, I/M BENZ313CDI SPRINTERM, ano e modelo 2005; cor branca; chassi n.º 8AC9036725A928530; Diesel; Placas – IMM - 8313
03	Lote de pneus velhos
04	Lote de ferro velho

Art. 2.º - O leilão dos bens acima descritos será realizado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo critério do maior lance.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis.

ANGELO ANTONIO BARBIERI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Marcos Luis Giovanaz

Chefe de Gabinete

Mlg/oa